

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CESUMAR
CORRENTE DO BEM**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da Campanha CORRENTE DO BEM.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo em cursos de Graduação EAD, inclusive de modalidade Híbrida, para candidatos que contribuírem com doações de cestas básicas para entidades beneficentes, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período a partir de 15/06/2020 a 09/08/2020.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os candidatos terão descontos na 1ª Mensalidade e/ou durante o curso todo conforme tabela abaixo:

Doação de 1 Cesta Básica	+	Tirar uma foto no local de doação, postar em modo público na Rede Social marcando o perfil da Unicesumar (Instagram @eadunicesumaroficial ou no Facebook EAD Unicesumar facebook.com/eadunicesumar) e marcar 3 amigos.	=	100% de desconto na 1ª Mensalidade
Doação de 2 Cestas Básicas	+	Tirar uma foto no local de doação, postar em modo público na Rede Social marcando o perfil da Unicesumar (Instagram @eadunicesumaroficial ou no Facebook EAD Unicesumar facebook.com/eadunicesumar) e marcar 3 amigos.	=	100% de desconto na 1ª Mensalidade + 10%* durante o curso todo

*Percentual pode variar de acordo com o polo de apoio presencial;

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Todos os candidatos que entrarem em contato com o polo durante a campanha e que realizarem as doações, conforme descrito no item 3.1., tem direito aos descontos de acordo com a oferta determinada pelo polo.

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação EAD e cursos de modalidade Híbrida, o CANDIDATO deverá realizar a inscrição por meio do contato com o polo de apoio presencial.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Os descontos da **Campanha Corrente do Bem** só poderão ser aplicados durante o período de 15/06/2020 a 09/08/2020.

5.2. Participam do **Campanha Corrente do Bem** todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, inclusive os polos internacionais.

5.3. O desconto do **Campanha Corrente do Bem** pode ser acumulativo com Eu Indico, Convênio Empresa, Bolsa Incentivo, demais bolsas vinculadas à forma de ingresso (ENEM, TRANSFERÊNCIA, MATURIDADE etc.);

5.4. Os descontos do **Campanha Corrente do Bem** NÃO serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.5. Para os cursos que estão nessa condição de desconto, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI).

5.6. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido

5.7. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto desta campanha será mantido.

5.8. O **desconto** será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

5.8.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

5.8.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.

5.9. O desconto proveniente dessa campanha NÃO será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

5.10. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, será suspenso somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.11. O **beneficiado** perderá o **desconto** em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como **beneficiado**.

5.12. O desconto concedido nessa campanha será suspenso para os cursos de Pós-graduação EAD somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento.

5.13. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 12 de junho de 2020.
Unicesumar

